

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

Por este instrumento particular, de um lado **EBPÓS - ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.812.287/0001-64, estabelecida na Avenida Antônio Fidélis, Nº 851, Quadra 115, Lote 04, Parque Amazônia, CEP: 74.840-090, Goiânia, Goiás, endereço eletrônico: diretoria@ebpos.com.br, doravante denominada **EBPÓS**, e de outro, **INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.956.891/0001-17, estabelecida na 11ª Avenida, Nº. 285, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-070, Goiânia, Goiás, endereço eletrônico: ibapego@gmail.com, doravante denominado **IBAPE/GO**, neste ato representado por seu Presidente, William Roberto De Souza, Engenheiro Civil CREA 2657/D-GO, CPF Nº 216.303.991-91, por este instrumento particular têm justo e acertado o presente Contrato de Parceria Comercial o qual se regerá pelas leis brasileiras, e demais cláusulas abaixo, que as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente contrato tem por objeto estabelecer uma parceria comercial para o **Curso de Pós-Graduação em Avaliação e Perícia Rurais e Ambientais e Cursos de Curta Duração**, na qual a **EBPÓS** concederá descontos para os engenheiros associados e adimplentes do **IBAPE/GO**, que por sua vez, oferecerá a **EBPÓS** serviço de envio de mala direta a seus associados, bem como divulgação nas redes sociais Facebook e Instagram do material relativo aos Cursos objeto deste Contrato de Parceria.

Cláusula Segunda – As parcerias comerciais para outros **Curso de Pós-Graduação** deverão ser objeto de Aditivo deste **Contrato De Parceria Comercial**, mantendo as demais cláusulas.

Cláusula Terceira - A **EBPÓS** concederá descontos de 40% (quarenta por cento) no **Curso de Pós-Graduação em Avaliação e Perícia Rurais e Ambientais** para os engenheiros associados e adimplentes do **IBAPE/GO**, exclusivamente para os alunos do Estado de Goiás e com planos de pagamentos de até 25 (vinte e cinco) parcelas.

Parágrafo Primeiro – A **EBPÓS** repassará para o **IBAPE/GO** o percentual de 7% (sete por cento) do valor recebido dos associados em relação ao **Curso de Pós-Graduação em Avaliação e Perícia Rurais e Ambientais** aplicado somente para alunos do Estado de Goiás.

Parágrafo Segundo - A **EBPÓS** repassará para o **IBAPE/GO** o percentual de 30% (trinta por cento) do lucro líquido dos Cursos de Curta Duração realizados em parceria com o **IBAPE/GO** para alunos de todo o Brasil, sendo que, a Parceria deverá ser confirmada Curso a Curso.

Parágrafo Terceiro – No ato da matrícula do Curso, o associado do **IBAPE/GO** deverá apresentar declaração emitida por este Instituto para comprovar a sua qualidade de associado e adimplente para fazer jus aos descontos previstos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Os repasses previstos no primeiro e segundo parágrafo desta Cláusula ocorrerão da seguinte forma: o primeiro repasse ocorrerá 90 (noventa) dias após o início da turma e os demais serão realizados nos meses subsequentes a cada 30 (trinta) dias, sendo que o segundo

pagamento ocorrerá 30 (trinta) após o pagamento da primeira parcela do repasse, e as demais parcelas a cada 30 (dias) do repasse da parcela anterior.

Parágrafo Quinto – A quantidade de parcelas referentes aos repasses previstos no parágrafo anterior será realizada com base na quantidade de parcelas em que o associado do **IBAPE/GO** optar para o pagamento do Curso de Pós-Graduação/MBA e/ou Cursos de Curta Duração por ocasião da celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a **EBPÓS**.

Cláusula Quarta - O **IBAPE/GO** oferecerá a **EBPÓS** serviço de envio de mala direta e divulgação no grupo de WhatsApp de seus Associados, bem como, nas redes sociais Facebook e Instagram, do material relativo aos Cursos objeto deste Contrato de Parceria.

Parágrafo Primeiro – O **IBAPE/GO** se compromete a enviar mensalmente a planilha atualizada de seus associados adimplentes para o seguinte endereço eletrônico: **diretoria@ebpos.com.br** .

Parágrafo Segundo – A **EBPÓS** poderá realizar até 5 (cinco) postagens mensalmente em cada rede social do **IBAPE/GO** para divulgação do Cursos de Pós-Graduação/MBA e Cursos de Curta Duração, para os quais haja previsão de convenio.

Cláusula Quarta – Para o recebimento dos repasses de valores previstos na Cláusula Terceira, Parágrafos 1º e 2º, o **IBAPE/GO** deverá emitir Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do e-mail com a indicação do respectivo valor.

Cláusula Quinta – Os pagamentos referentes aos repasses serão realizados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal e em observância dos prazos e formas estabelecidos nos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Segunda deste contrato.

Cláusula Sexta – O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir desta data, podendo ser renovado automaticamente caso não seja comunicado, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias mediante notificação por escrito.

Parágrafo Único - O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dia, sem nenhum ônus para ambas as partes.

Cláusula Sétima – Nenhuma das **PARTES** durante a vigência ou após o término deste contrato poderá divulgar, publicar, reproduzir, fornecer, comunicar e/ou discutir com terceiros as informações e os documentos que venham conhecer e/ou receber por força deste contrato, relativos à:

a) Tratativas para o cumprimento deste contrato de parceria empresarial; **b)** Negociações prévias e posteriores sobre a finalidade do Objeto deste contrato; **c)** Contratos pactuados; **d)** Informações técnicas ou comerciais; **e)** Planos empresariais; **f)** Planos de negócio; **g)** Política interna; **h)** Planejamentos estratégicos; **i)** Projeções e dados estatísticos; **j)** Estratégia de marketing; **k)** Planos de desenvolvimento; **l)** Dados de preço e custo; **m)** Política de cobrança e tabelamento; **n)** Futuros planos e estratégias potenciais; **o)** Carteira de clientes; **p)** Notificações diversas; **q)** Certidões; **r)**

Treinamentos; **s)** Demonstrações financeiras; **t)** Demonstrações contábeis; **u)** Demonstrações administrativas;

Parágrafo Primeiro – Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas não listadas acima, mas, que assim forem identificadas pelas **PARTES**, através de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou a própria natureza da informação, devam ser consideradas como confidenciais.

Parágrafo Segundo – Desde a sua concepção, o presente contrato se torna, também, informação confidencial, bem como seus anexos, e, por isso, a sua existência não poderá ser revelada a terceiros, senão mediante autorização expressa de todas as **PARTES**.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a Parte deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra Parte se manifeste expressamente a respeito.

Parágrafo Quarto – As “Informações Confidenciais” não poderão ser divulgadas por qualquer meio de comunicação, sob qualquer justificativa, com exceção dos casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto – Constatado a violação de informações confidenciais, a Parte violadora, arcará com a multa no valor de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de perdas e danos, mais responsabilização civil, administrativa e criminal.

Cláusula Oitava – As **PARTES** reconhecem que a coleta, o armazenamento, o controle, o uso, o compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (aqui referidos em conjunto apenas como dados pessoais) disponibilizados em razão do presente Contrato observarão o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e em demais normas de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Todo e qualquer dado pessoal de terceiros, representantes, associados, sócios e colaboradores de uma Parte que forem tratados pela outra Parte em decorrência deste Contrato deverão possuir finalidades específicas de tratamento e limitadas às necessidades relativas à execução deste Contrato, respeitando-se, em todo caso, as regras e princípios da LGPD e regulamentações pertinentes.

Parágrafo Segundo - Em caso de violação de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Parte responsável pelo incidente deverá informar a ocorrência à outra Parte em até 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, indicando, ao menos, **(i)** a natureza e categoria dos dados pessoais afetados; **(ii)** informações sobre os titulares atingidos; **(iii)** riscos identificados; **(iv)** medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Terceiro - As **PARTES** ficarão sujeitas à responsabilização pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua culpa exclusiva, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança satisfatórias e adequadas ao atendimento das disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, com relação ao tratamento dos dados pessoais a elas confiados no âmbito da presente contratação.

Parágrafo Quarto - As **PARTES** se comprometem a auxiliar uma à outra e prestar todas as informações necessárias em eventuais processos judiciais, procedimentos administrativos e/ou investigações conduzidas pelas autoridades competentes relativas ao tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato, apresentando documentos e informações que lhe forem solicitados, em tempo hábil e respeitando, em todo caso, as disposições relativas à confidencialidade das informações.

Cláusula Nona – O presente instrumento poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes declaram e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas através da plataforma “DocuSign”, conforme termos do artigo 10, §2º da MP 2200-2/2001.

Cláusula Décima - Foro - Fica eleito o Fórum da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos oriundos deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégios que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Goiânia, 20 de julho de 2023.

EBPÓS - ESCOLA DE PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS LTDA.

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE GOIÁS

Presidente William Roberto De Souza

CPF 216.303.991-91

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Contrato de Parceria IBAPEGO_EBPOS V2.pdf

Documento número #ca61e9f4-98d2-49c9-943b-c92bbd29ac7c

Hash do documento original (SHA256): 83a669f11f138680d8eab8620c4a18c4fcf567f256897a3b3b2090dbde90ee96

Assinaturas

-  **Wanderson borges da Cruz**
CPF: 021.554.371-88
Assinou como parte em 23 jul 2023 às 12:32:22
-  **WILLIAM ROBERTO DE SOUZA**
CPF: 216.303.991-91
Assinou como parte em 24 jul 2023 às 14:52:09
-  **Douglas Ferreira da Silva**
CPF: 021.201.501-09
Assinou como testemunha em 20 jul 2023 às 11:54:04
-  **francielly moreira da silva**
CPF: 037.726.841-06
Assinou como testemunha em 23 jul 2023 às 22:07:57

Log

- 20 jul 2023, 11:39:10 Operador com email matricula@ebpos.com.br na Conta 47a1797c-f478-4fb8-b4d9-644bbbb70ad1 criou este documento número ca61e9f4-98d2-49c9-943b-c92bbd29ac7c. Data limite para assinatura do documento: 31 de julho de 2023 (11:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jul 2023, 11:39:11 Operador com email matricula@ebpos.com.br na Conta 47a1797c-f478-4fb8-b4d9-644bbbb70ad1 adicionou à Lista de Assinatura: wanderson@ebpos.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jul 2023, 11:39:11 Operador com email matricula@ebpos.com.br na Conta 47a1797c-f478-4fb8-b4d9-644bbbb70ad1 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@ibape-go.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 20 jul 2023, 11:39:11 Operador com email matricula@ebpos.com.br na Conta 47a1797c-f478-4fb8-b4d9-644bbbb70ad1 adicionou à Lista de Assinatura: douglas@ebpos.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jul 2023, 11:39:12 Operador com email matricula@ebpos.com.br na Conta 47a1797c-f478-4fb8-b4d9-644bbbb70ad1 adicionou à Lista de Assinatura: francielly@ebpos.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 jul 2023, 11:54:04 Douglas Ferreira da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail douglas@ebpos.com.br. CPF informado: 021.201.501-09. IP: 168.194.250.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6756352 e longitude -49.299456. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.548.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2023, 12:32:22 Wanderson borges da Cruz assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail wanderson@ebpos.com.br. CPF informado: 021.554.371-88. IP: 179.242.246.100. Componente de assinatura versão 1.549.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jul 2023, 22:07:58 francielly moreira da silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail francielly@ebpos.com.br. CPF informado: 037.726.841-06. IP: 177.149.155.181. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.701212587485955 e longitude -49.27643507643313. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.549.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jul 2023, 14:52:10 WILLIAM ROBERTO DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@ibape-go.com.br. CPF informado: 216.303.991-91. IP: 179.178.196.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.608418 e longitude -49.195644. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.549.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 jul 2023, 14:52:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ca61e9f4-98d2-49c9-943b-c92bbd29ac7c.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ca61e9f4-98d2-49c9-943b-c92bbd29ac7c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.